



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 12 de Agosto de 2021
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2181



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1707, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Alteram os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1591, de 18 de fevereiro de 2020, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1591, de 18 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Monte Carmelo será exercido por seu conselho, que será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:

- I – 01 (um) membro da livre escolha do Chefe do Executivo, que o presidirá;
- II – 01 (um) representante do DMAE;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais;
- V – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- VI – 01 (um) representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo;
- VII – 01 (um) representante do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- VIII – 01 (um) representante da Associação dos Usuários de Água da Região de Monte Carmelo;
- IX – 01 (um) usuário/consumidor dos serviços de saneamento básico, indicado pelo Lions Clube de Monte Carmelo;
- X – 01 (um) representante da Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES Consórcio Intermunicipal.

§ 1º A designação dos membros responsáveis por compor este Conselho se dará mediante a expedição de Portaria pelo Poder Executivo.

§ 2º As funções exercidas na qualidade de membro deste Conselho, serão consideradas serviço público relevante, não sendo cabível qualquer remuneração ou contraprestação de natureza pecuniária.

§ 3º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Monte Carmelo serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, salvo disposição contrária do Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de agosto de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1708, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Declara a essencialidade e a não-interrupção das atividades religiosas em período de calamidade pública e/ou estado de emergência”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas essenciais e vedados quaisquer atos ou ações que levem a dificultar, impedir ou interromper as atividades religiosas realizadas por igrejas e templos de qualquer religião, em período de calamidade pública e/ou estado de emergência.
Parágrafo único. A regulamentação do disposto no *caput* deste artigo deverá obedecer às regras que propiciem o seguro exercício das atividades essenciais, incluídas as celebrações religiosas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de agosto de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1709, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Movimento Salve Jah para o repasse de subvenção na forma que especifica”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Movimento Salve Jah, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.555.726/0001-93, com sede na Rua Marieta Honorato de Oliveira, nº 510, no Bairro Jardim Oriente, nesta cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, para lhe conceder subvenção com a finalidade de auxiliar na implementação de medidas voltadas à proteção, ao bem-estar e à garantia dos direitos de cães e gatos.

Art. 2º A subvenção corresponderá ao valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devendo o repasse ser efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O repasse deverá ser destinado:

- I - às ações de castração cirúrgica e assistência aos animais não domiciliados;
- II - à castração, identificação, vacinação e controle de endoparasitas dos animais pertencentes às famílias de baixa renda;
- III - à aquisição de alimentos para nutrição dos animais durante a sua permanência na Associação Movimento Salve Jah;
- IV - à aquisição de materiais e equipamentos veterinários para cirurgia.

Art. 3º A associação deverá prestar contas deste recurso nos termos da legislação vigente, sob pena de responsabilidade dos seus representantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.04.36.05.10.305.4005.3.004.3.3.50.43.00.00.102 – Ficha 934.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de agosto de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1710, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial na forma que especifica e dá outras providências”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando à criação de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder executivo	
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde	
Sub Unidade	05 - Bloco da Vigilância	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos	
Projeto/Atividades	2.327 - Promover a Vigilância Epidemiológica	
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fle. Recursos: 153- Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
		Valor R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder executivo	
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde	
Sub Unidade	06 - Bloco de Investimentos	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	4005- Saúde Integral e Humanizada para Todos	
Projeto/Atividades	3.006 - Aquisição de equip. e materiais permanentes p/ unidades Básicas de Saúde	
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fle Recursos: 153- Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
		Valor R\$ 150.000,00

Total Geral: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de agosto de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2454, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662/1949 que “declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de

novembro e 25 de dezembro”;

CONSIDERANDO que de acordo com o calendário nacional o Dia da Independência do Brasil (07/09/2021) será comemorado na terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º O dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) será considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º Fica mantida a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 11 de agosto de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0611/2021
--	---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):		
NOME:	S.F. DIVERSOES ELETRONICAS LTDA - ME	
ENDEREÇO:	RUA: RUSSIA, Nº 100	
BAIRRO:	JARDIM MONTREAL	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE: (-) -
E-MAIL:		
CNPJ/CPF:	02.312.900/0001-08	INSCR. ESTADUAL/RG: 367165091.00-70
INSCR./ESTAB.:	4314	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8411 CMC: 19284

HISTÓRICO
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias , os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL , com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.
Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA
Monte Carmelo – Minas Gerais, 22 de julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.699
Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0611/2021, em de de 2021.
Nome: CPF / RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL
Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0611/2021
Edimar Batista, Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0634/2021
--	---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):		
NOME:	ALESSANDRA RESENDE CUNHA GOMES AGUIAR - ME	
ENDEREÇO:	PRAÇA: GOVERNADOR VALADARES, Nº 20	
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE: (34) 3842-1452
E-MAIL:	sistema@dhonline.com.br	
CNPJ/CPF:	01.943.985/0002-32	INSCR. ESTADUAL/RG: 431682284.01-29
INSCR./ESTAB.:	4773	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8867 CMC: 19548

HISTÓRICO
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias , os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL , com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 27 de julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689
Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0634/2021, em de de 2021.
Nome: CPF / RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0634/2021
Edimar Batista
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
Assinatura:

Fuor: 1ª via - Notificado(a) / 2ª via - Notificante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN
Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000
Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 0660/2021

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

NOME: ESTILO MINEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA: BR 365, S/Nº – POSTO 512
BAIRRO: ZONA RURAL MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP: 38.500-000 TELEFONE: (34) 3842-1065
E-MAIL: contato@jhcontabil.com.br
CNPJ/CPF: 22.971.551/0001-35 INSCR. ESTADUAL/RG: 002602167.00-78
INSCR./ESTAB.: 9865 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14120 CMC: 269191

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 04 de agosto de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689
Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0660/2021, em de de 2021.
Nome: CPF / RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0660/2021
Edimar Batista
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
Assinatura:

Fuor: 1ª via - Notificado(a) / 2ª via - Notificante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN
Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000
Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 0666/2021

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

NOME: GILMAR ANTONIO CARDOSO
ENDEREÇO: RUA: TITO FULGENCIO, Nº 287/A
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP: 38.500-000 TELEFONE: (-) -
E-MAIL: -
CNPJ/CPF: 639.555.396-87 INSCR. ESTADUAL/RG: -
INSCR./ESTAB.: 7409 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11374 CMC: 8593

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 04 de agosto de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689
Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0666/2021, em de de 2021.
Nome: CPF / RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0666/2021
Edimar Batista
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
Assinatura:

Fuor: 1ª via - Notificado(a) / 2ª via - Notificante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN
Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000
Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 0669/2021

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

NOME: GLOBAL CELULARES MONTE CARMELO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA: OLEGARIO MACIEL, Nº 148
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP: 38.500-000 TELEFONE: (-) -
E-MAIL: -
CNPJ/CPF: 05.641.793/0001-41 INSCR. ESTADUAL/RG: 431232039.00-77
INSCR./ESTAB.: 4938 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9029 CMC: 19776

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 04 de agosto de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689
Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0669/2021, em de de 2021.
Nome: CPF / RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0669/2021
Edimar Batista
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
Assinatura:

Fuor: 1ª via - Notificado(a) / 2ª via - Notificante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN
Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000
Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 0671/2021

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

NOME: GRACIELLE GOMES DE ALMEIDA
ENDEREÇO: AVENIDA: OLEGARIO MACIEL, Nº 214
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP: 38.500-000 TELEFONE: (34) 3842-8388
E-MAIL: contabilexata.assessoria@gmail.com
CNPJ/CPF: 29.869.172/0001-88 INSCR. ESTADUAL/RG: 003145341.00-15
INSCR./ESTAB.: 11783 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16038 CMC: 275015

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 04 de agosto de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689
Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0671/2021, em de de 2021.
Nome: CPF / RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0671/2021
Edimar Batista
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
Assinatura:

Fuor: 1ª via - Notificado(a) / 2ª via - Notificante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 75/2021, FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2021, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão nº 75/2021, Forma: Presencial, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de Monte Carmelo MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 10 de agosto de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO SRP Nº 64/2021 – PROCESSO Nº 85/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2021 – Processo nº 85/2021, cujo objeto é: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos, Motocicletas e Utilitários para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Cujas Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico ocorreu dia 06/08/2021 ocasionou em LICITAÇÃO FRACASSADA. Monte Carmelo, 11 de agosto de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)